



Diário Oficial da

MUNICÍPIO

PODER LEGISLATIVO • BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO

IMPrensa ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Sete de Setembro, S/N

Telefone



75 3245-1448

Horário



Segunda a sexta-feira, 07:00 as 13:00 horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



Processamento e
Certificação de
Documentos
Eletrônicos

SANTO ESTÊVÃO

ACESSE:
WWW.CAMARADESANTOESTEVAO.BA.GOV.BR



Diário Oficial da
MUNICÍPIO



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA GAB N° 003/2021, DE 04 DE MARÇO DE 2021 "DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ESTEVÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO N°.: 015/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO, DE FORMA PARCELADA, DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO. CONTRATADO: TATIANE DE SENA SANTANA ARAÚJO EIRELI ME. CNPJ/CPF: N° 22.797.697/0001-06.





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ESTEVÃO
Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão - Bahia.
Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03

PORTARIA GAB Nº 003/2021,

DE 04 DE MARÇO DE 2021

“Dispõe sobre o horário das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Estevão e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ESTEVÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 26, III, da Lei Orgânica do Município de Santo Estevão, que aduz sobre a competência exclusiva da Câmara Municipal para dispor sobre a sua organização e funcionamento;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Estevão, que define o período de efetivação de reuniões ordinárias e extraordinárias da Casa Legislativa;

CONSIDERANDO o disposto no art. 17, I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Estevão, que define ser atribuição do Presidente da Casa Legislativa a convocação dos Edis para realização das sessões ordinárias e extraordinárias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, do Decreto nº. 20.260, de 02 de março de 2021, editado pelo Governo do Estado da Bahia, que restringe a locomoção noturna no horário compreendido entre às 20 horas às 05 horas;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus, bem como a ascendência dos casos ativos e a transmissibilidade das cepas identificadas no Estado da Bahia;





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ESTEVÃO
Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão - Bahia.
Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03

CONSIDERANDO que a situação pandêmica demanda o emprego urgente de mais medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença,

RESOLVE:

Art. 1º - Durante o período de 04 de março de 2021 a 08 de abril de 2021, as sessões ordinárias da Câmara Municipal de Santo Estevão devem iniciar às 17 horas, com término às 19 horas.

Art. 2º - A presença no local das sessões legislativas, no período de 04 de março de 2021 a 08 de abril de 2021, ficará restrita aos Vereadores, servidores da Casa, prestadores de serviço e autoridades do Poder Executivo e do Poder Judiciário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO ESTADO DA BAHIA, em 04 de março de 2021.

MARIO THOMAS ARAÚJO SANTIAGO

Presidente da Câmara Municipal de Santo Estevão





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ESTEVÃO
Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão - Bahia.
Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º.: 015/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento, de forma parcelada, de combustível e lubrificantes para abastecimento dos veículos da Câmara Municipal de Santo Estevão. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Santo Estevão. **CONTRATADO:** TATIANE DE SENA SANTANA ARAÚJO EIRELI ME. CNPJ/CPF: n.º 22.797.697/0001-06. **VALOR TOTAL** R\$ 312.890,00 (trezentos e doze mil, oitocentos e noventa reais). **PRAZO:** 11(onze) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 01 – Câmara Municipal de Santo Estevão. /Atividade: 2001 – Manutenção dos Serviços do Poder Legislativo /Elemento de despesa: 3390.30 – Material de Consumo. Santo Estevão, 10 de fevereiro de 2021. Mário Thomas Araújo Santiago – Presidente



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/A9DC-E26C-7991-D06B-0F48> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A9DC-E26C-7991-D06B-0F48



Hash do Documento

5c5ef5e1a7ccf127a83d97bae9b36cfe9da60d495401d7297cfd2e20f4c998

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/03/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 04/03/2021 17:20 UTC-03:00